



### CARTA CONVITE 01/ 2016

O Centro de Educação Estudos e Pesquisas – CEEP torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório regido pela Lei federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações subsequentes, e convida as empresas interessadas, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE, em regime de menor preço**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de impressão de publicação, mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite e em seus anexos.

Os Documentos bem como o envelope contendo a proposta de preços serão recebidos e respectivamente abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data de abertura: 21/10/2016 (vinte e um de outubro de dois mil e dezesseis).

Horário: 16 horas e 00 minutos.

Local: Rua dos Carmelitas, 109, Sala 22, Centro Sé – CEP: 01020-010 – São Paulo - SP.

### INTRODUÇÃO

A prestação de serviço a ser realizada é parte do Plano de trabalho do Projeto “Pela vida, não à Violência” que está em plena execução, através do convênio nº 203/2013 entre a Prefeitura de Santo André e o CEEP.

Este projeto existe pelo menos desde a década de 90 e já foi promovido em diversas localidades e circunstâncias, fazendo parte da política educacional do município de Santo André na atualidade. Em linhas gerais, pretende estimular o debate acerca dos Direitos Humanos, Garantia de Direitos e Violência na nossa sociedade, relacionando-o ao ambiente escolar.

São realizadas ações de caráter formativo, que abordam preventivamente os problemas enfrentados nas Escolas. Tem como horizonte, fomentar uma Educação Libertadora, formando protagonistas, sujeitos históricos, cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de formular uma visão crítica da sociedade que os cerca.



**1. DO OBJETO**

1.1 O serviço a ser contratado consiste na impressão de publicação, conforme segue:

**Miolo**

Formato: A5 (148 x 210 mm fechado) 296 x 210 mm (aberto)

Páginas: 80

Impressão: 4 x 4 cores

Papel: offset (120 gr.)

Acabamento: miolo costurado - capa colada hotmelt

**Capa**

Formato: A5 (148 x 210 mm fechado) 296 x 210 mm (aberto)

Papel: couchê fosco 240 gr.

Impressão: 4 x 0

**Tiragem:** 3.200 ex.

1.2 Descrição das Cartilhas para exposição física e virtual:

- a. A Publicação deverá ser, tanto no conteúdo quanto na forma, inédito. Ficará a cargo da empresa apenas a impressão e encadernação do material, que deverá ser entregue em arquivo pelo contratante.
- b. A Publicação será distribuída aos profissionais da Educação ligados à Educação de Jovens e adultos, aos equipamentos escolares/educacionais e aos Guardas Civis Municipais do município de Santo André.

**2. DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 No dia, horário e local fixados desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar, os envelopes de **Habilitação e Proposta**, em envelopes separados, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CONVITE Nº 001/2016

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESTUDOS E PESQUISAS – CEEP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

CONVITE Nº 001/2012

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESTUDOS E PESQUISAS – CEEP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

2.2 Os anexos deverão ser entregues devidamente preenchidos juntamente com a proposta e os documentos.

**3. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

- 3.1 A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, conter a Razão Social, endereço completo, número do CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas;
- 3.2 Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável legal.
- 3.3 Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado também pelo profissional técnico habilitado.
- 3.4 Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- 3.5 Deverá conter o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, com titularidade da empresa licitante, onde deseja receber seus créditos.
- 3.6 Deverá conter prazo para a execução do serviço.
- 3.7 O CEEP deverá apresentar os dados para elaboração do termo de contrato e cronograma físico-financeiro, com todos os campos preenchidos.

**4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

- 4.1 Os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor, a seguinte documentação:
  - a. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

- compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos Tributos federais e à dívida ativa da União e regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Nacional – INSS relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito;
  - d. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, independente da sede ou filial do licitante;
  - e. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
  - f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - g. Cópia do enquadramento em Microempresa ou Empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de abertura da licitação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - h. Declaração ao atendimento ao Decreto 4358/2002 por intermédio de declaração formada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16, ressalvando o menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme o anexo I.
  - i. Prova de possuir experiência, comprovada pela apresentação de, no mínimo, 2 trabalhos semelhantes ao demandado por este edital – que deverão estar apresentadas na íntegra, ou por meio de um portfólio, junto à apresentação da proposta do licitante.
  - j. Declaração de conhecimento e competência técnica, conforme anexo 2, devidamente preenchidos e assinados.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

- 5.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante (Procuração).
- 5.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificado pela ordem crescente dos preços propostos, respeitando o critério e aceitabilidade dos preços.
- 6.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 6.3 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.4 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5 Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas do percentual de 10% poderão acrescentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal, nos termos do item 5. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em seção pública.
- 6.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.7 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 9 horas e 00 minuto às 18 horas e 00 minuto, na Sede do CEEP, em São Paulo/SP, situada à Rua das Carmelitas, 109 – salas 21 e 22 - Centro/SÉ – CEP: 01020-010 – São Paulo – SP.
- 7.2 Para fins de atendimento do artigo 41, parágrafo 2, Lei Federal número 8.666/93

considera-se potencial interessado na licitação aquele que:

- a. Obter o Edital diretamente no protocolo da Sede do CEEP;
  - b. No seu Estatuto Social tenha como objeto social, atividade compatível ao objeto da licitação;
  - c. O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentais à Comissão Permanente de Licitação e ao presidente do CEEP;
  - d. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o potencial licitante a participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e a ela pertinente, nos termos dos parágrafos 2 e 3 do artigo 41 da Lei número 8.666/93;
  - e. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.3 O recurso administrativo deverá ser apresentado de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 8.1 O prazo de entrega do produto final deve ser até dia 09 de novembro de 2016, respeitando o calendário que consta no anexo 2 deste edital.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

- 9.1 O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Coordenação do Projeto “Pela Vida, Não à Violência” e sua equipe de assessores, a ser nomeado pelo CEEP.
- 9.2 A Coordenação acompanhará o trabalho com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas durante a execução do trabalho.
- 9.3 Caberá ao vencedor contratado:
- a. Impressão e Encadernação da Publicação (Capas / Contracapa e Conteúdos Internos), de acordo com a quantidade estipulada neste edital;
  - b. Formato conforme os padrões indicados;
  - c. Entrega o produto finalizado e nas quantidades estipuladas para utilização imediata no dia 09 de novembro de 2016.
- 9.4 Caberá a Coordenação do Projeto, conforme item 9.1, atestar os serviços prestados, de acordo com as especificações desta Carta Convite. Todas as despesas de pessoal, material, transporte (frete e entrega do produto final) - entre outras - serão de responsabilidade da empresa selecionada para a realização dos serviços acima

descritos.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 10.1 A Proposta selecionada terá seu pagamento efetuado através de apresentação de Notas Fiscais correspondentes em duas parcelas: sendo a primeira correspondente a 40% do valor total, pago no ato da assinatura do contrato e a segunda de 60% do valor total na entrega final dos serviços.
- 10.2 O CEEP reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo, sob hipótese alguma, desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.
- 11.2 Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado no sítio: [www.ceep.org.br](http://www.ceep.org.br)
- 11.3 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 11.4 Nos casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.
- 11.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de outros meios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o CEEP, através de protocolo na Rua das Carmelitas, 109 salas 21 e 22, Centro/Sé – CEP: 01020-010 – São Paulo – SP, ou pelos telefones (11) 3104-7244 e (11) 3105-3787, de 2ª a 6ª feira, das 10horas e 00minuto às 18horas e 00minuto, ou através do e-mail: [ceep.pesquisas@gmail.com](mailto:ceep.pesquisas@gmail.com), para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Paulo, 28 de setembro de 2016.

---

Sérgio Ipoldo Guimarães  
Presidente



**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DE DISPOSTO NO INCISO v DO  
ART. 27 DA Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



---

**ANEXO 2**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA TÉCNICA, DOS PRAZOS**  
**E URGÊNCIAS**

Declaração do proponente licitante, firmada sobre o compromisso de cumprimento dos prazos e da urgência das necessidades do trabalho que deverá ser realizado, ciente da urgência e da dedicação integral para a execução do trabalho no prazo hábil, bem como das necessidades técnicas para a execução do objeto, respeitando a planilha orçamentária.

Declarando expressamente a concordância com os prazos e urgências, com os preços unitários e global apresentados, aceitando também como sendo válida a exequível o desenvolvimento do trabalho para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, de acordo com cronograma sugerido abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>DIAS</b>	<b>AÇÕES (CONTEÚDO / FORMA)</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>13</b>	Assinatura do Contrato para Execução do Trabalho
	<b>14</b>	Envio de Arquivo para Impressão
<b>NOVEMBRO</b>	<b>09</b>	<b>Entrega da Publicação</b>

**PRAZO FINAL:** 09 de novembro de 2016.

Processo nº

Edital nº

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome, assinatura)